



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

PARECER ÚNICO N° 001/2024	Data da vistoria: 21/12/2023	
INDEXADO AO PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	PA CODEMA 23020801/2023	SITUAÇÃO PELO DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS/RAS) – CLASSE 2		

EMPREENDEDOR: AGROPECUÁRIA FUNCHAL LTDA			
CNPJ: 19.589.229/0009-99			
EMPREENDIMENTO: FAZENDA FUNCHAL DE BAIXO, RABO DE TATU, FIDELIS DO INDAIAZINHO, VALADARES E SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR DENOMINADO MATA DO GORDURA, TABOCA E VERDETE			
ENDEREÇO: FAZENDA FUNCHAL DE BAIXO			
MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO		ZONA: RURAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		X: 19°24'18.91"S	Y: 46° 2'51.70"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS	
			UPGRH: SF4
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 13/2017)	CLASSE	
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA	0	
G-02-07-0	CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO	2	
Responsáveis pelo empreendimento:			
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados			
MARCELO FREITAS GOMES DE SOUZA – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – CREA/MG 195387-D			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA		DATA: NÃO SE APLICA	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
MARTINÁLIA COSTA JERÔNIMO <i>Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável</i>	28284	
JÚLIA OLIVEIRA CHAGAS <i>Assessora Jurídica – OAB/MG N° 217.603</i>	27333	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26303	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	26478	
FRANCIELLY DA SILVA MENDONÇA <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26494	





PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental do empreendimento FAZENDA FUNCHAL DE BAIXO, RABO DE TATU, FIDELIS DO INDAIAZINHO, VALADARES E SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR DENOMINADO MATA DO GORDURA, TABOCA E VERDETE, localizado no município de São Gotardo/MG. As atividades que são desenvolvidas na área estão listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob os códigos:

- **G-01-03-1** *Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;*
- **G-02-07-0:** *Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.*

A relação entre o porte e o potencial poluidor de cada atividade desenvolvida pelo empreendimento permitiu classificá-lo na Classe 2 – Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS).

A solicitação de Licenciamento Ambiental em questão refere-se a uma área rural da propriedade FAZENDA FUNCHAL DE BAIXO, RABO DE TATU, FIDELIS DO INDAIAZINHO, VALADARES E SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR DENOMINADO MATA DO GORDURA, TABOCA E VERDETE, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no Livro 2-RG, sob as Matrículas nº 22.561 e 15.530, e também registrada no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o nº CAR: MG-3162104-C758.C5C0.2CB9.44BA.BB5A.805E.D500.271A (cadastro em 30/07/2015) e MG-3162104-F3CB.AC37.8830.4592.8588.AD0A.67FA.7032 (cadastro em 15/01/2020).

A formalização da documentação no sistema do presente processo junto ao Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM ocorreu no dia 27/03/2023, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 006/2023 e Protocolo nº 23020801/2023, emitido em 08/02/2023.

Foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 004/2023 SISMAM no dia 14/04/2023 solicitando a apresentação de documentos complementares para subsidiar a análise técnica do processo. Os documentos solicitados no Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 004/2023 SISMAM foram protocolados no dia 26/04/2023.

No dia 04/05/2023 a empresa Revitaliza em nome do senhor Marcelo Freitas Gomes de Souza o pedido de sobrestamento do Processo de Licenciamento Ambiental nº 23020801/2023 devido a impossibilidade de atualizar a matrícula do imóvel.

No dia 13/12/2023 foi protocolado junto ao SISMAM a solicitação do cancelamento de



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

sobrestamento do Processo Ambiental nº 23020801/2023 da FAZENDA FUNCHAL DE BAIXO, RABO DE TATU, FIDELIS DO INDAIAZINHO, VALADARES E SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR DENOMINADO MATA DO GORDURA, TABOCA E VERDETE. O processo foi analisado pelo setor jurídico e aprovado o pedido de cancelamento de sobrestamento seguindo então para vistoria e emissão de parecer para reunião.

O responsável técnico pela elaboração dos estudos ambientais foi o Agrônomo Marcelo Freitas Gomes de Souza, registrado no CREA/MG 195387-D.

Além dos documentos protocolados no SISAM, foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do SISAM à área do empreendimento no dia 21/12/2023. Diante do exposto, as informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações na vistoria realizada pela equipe técnica do SISAM.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento FAZENDA FUNCHAL DE BAIXO, RABO DE TATU, FIDELIS DO INDAIAZINHO, VALADARES E SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR DENOMINADO MATA DO GORDURA, TABOCA E VERDETE, está situado na zona rural do município de São Gotardo-MG, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19°24'18.91"S e 46° 2'51.70"O.

A Figura 01 apresenta a vista da área do empreendimento referente ao Cadastro Ambiental Rural – CAR (1) sob o nº CAR: MG-3162104-C758.C5C0.2CB9.44BA.BB5A.805E.D500.271A (cadastro em 30/07/2015) – Matrícula nº 22.561.

Figura 01: Vista da área do empreendimento CAR (1).

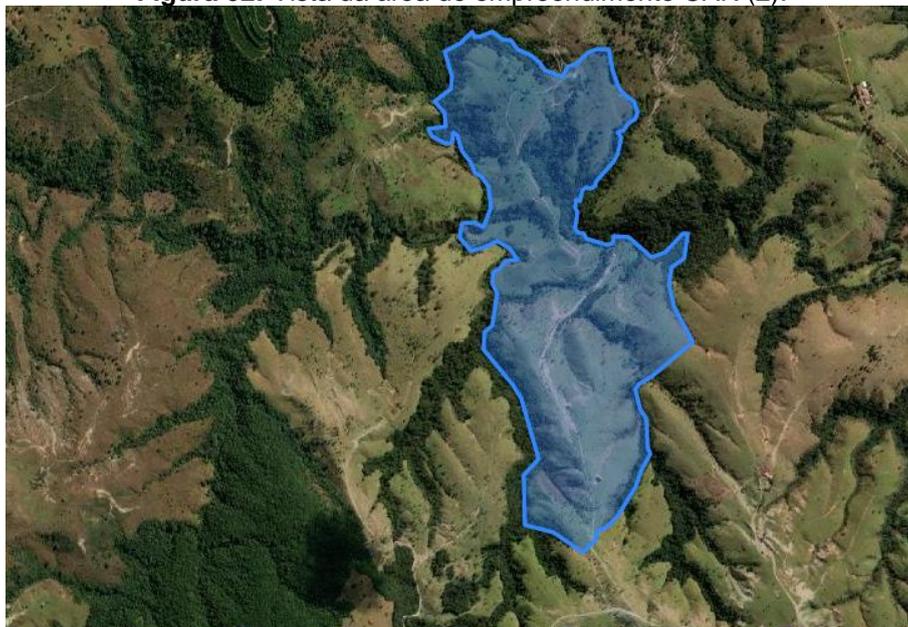


Fonte: IDE SISEMA, 2023.



A Figura 02 apresenta a vista da área do empreendimento referente ao Cadastro Ambiental Rural – CAR (2) MG-3162104-F3CB.AC37.8830.4592.8588.AD0A.67FA.7032 (cadastro em 15/01/2020) – Matrícula nº 15.530.

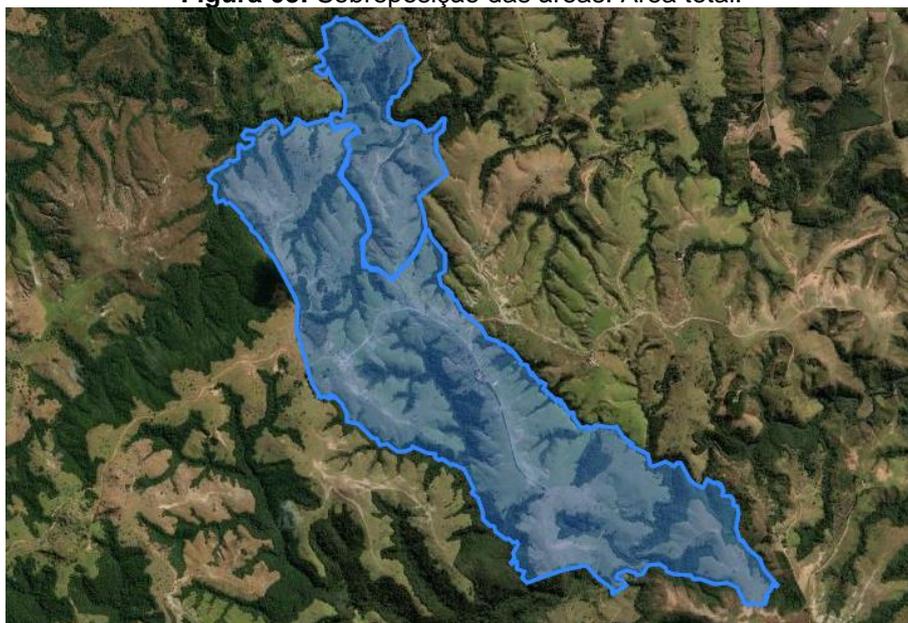
Figura 02: Vista da área do empreendimento CAR (2).



Fonte: IDE SISEMA, 2023.

A área total do empreendimento, de acordo com os registros dos Cadastros Ambientais Rurais – CAR (1) e (2), possui uma soma de 525,3547 hectares. A Figura 03 mostra a sobreposição das áreas dos CAR (1) e (2).

Figura 03: Sobreposição das áreas. Área total.



Fonte: IDE SISEMA, 2023.



Nas Tabelas 01 e 02 abaixo estão apresentadas as divisões de áreas do imóvel, conforme os respectivos CAR (1) e (2).

Tabela 01: Divisão de áreas da propriedade CAR (1).

DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
Área Total	435,1806
Área Consolidada	304,7015
Remanescente de Vegetação Nativa	129,0505
Área de Reserva Legal	85,5886
Áreas de Preservação Permanente	41,7782

Fonte: Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (fls. 39, 40 e 41 do PA nº 23020801/2023).

Tabela 02: Divisão de áreas da propriedade CAR (2).

DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
Área Total	90,1741
Área Consolidada	0,0000
Remanescente de Vegetação Nativa	0,0000
Área de Reserva Legal	0,0000
Áreas de Preservação Permanente	0,0000

Fonte: Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (fls. 42, 43 e 44 do PA nº 23020801/2023).

2.1 Atividades desenvolvidas

A atividade que é realizada pelo empreendedor na FAZENDA FUNCHAL DE BAIXO, RABO DE TATU, FIDELIS DO INDAIAZINHO, VALADARES E SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR DENOMINADO MATA DO GORDURA, TABOCA E VERDETE refere-se a:

- Culturas anuais (aproximadamente 150 hectares);
- Criação de bovinos em regime extensivo (aproximadamente 400 hectares).

Essas atividades são listadas na DN COPAM nº 219/2018, sob os códigos G-01-03-1 e G-02-07-0, respectivamente. Na data da vistoria, foi observado que o empreendimento já estava em operação com a atividade a atividade de bovinocultura em regime extensivo com aproximadamente 400 cabeças de animais. Já a atividade de culturas anuais não estava sendo executada no momento. Será implementada quando for conveniente ao empreendedor ou quando necessário para a complementação da alimentação dos animais com o plantio de milho para a produção de silagem.

2.2 Utilização e Intervenção em Recursos hídricos

Foi anexada à pasta física do Processo Ambiental uma Certidão de Uso Insignificante de Recurso Hídrico sendo:

- Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico o nº 0000370503/2022 que





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

autoriza a captação de água em surgência (nascente) de 0,500m³/h, nas coordenadas 19° 24' 19,7" S e 46° 3' 22,2" O, para fins de consumo humano e dessedentação de animais.

2.3 Reserva Legal

Diante das áreas da propriedade apresentadas nas Tabela 01 e 02, infere-se que a propriedade FAZENDA FUNCHAL DE BAIXO, RABO DE TATU, FIDELIS DO INDAIAZINHO, VALADARES E SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR DENOMINADO MATA DO GORDURA, TABOCA E VERDETE apresenta um quantitativo de Reserva Legal averbada adequado ao estabelecido pela Lei Federal nº 12.651/2012.

2.4 Área de Preservação Permanente – APP

De acordo com as informações apresentadas no Cadastro Ambiental Rural – CAR (fls. 39 a 44 do PA nº 23020801/2023), existe dentro da área do empreendimento FAZENDA FUNCHAL DE BAIXO, RABO DE TATU, FIDELIS DO INDAIAZINHO, VALADARES E SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR DENOMINADO MATA DO GORDURA, TABOCA E VERDETE um total de 41,7782 ha de Áreas de Preservação Permanente – APP. Deve ser destacado que não estão previstas intervenções nas APPs do empreendimento.

3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 1 (um), tendo em vista que o empreendimento está parcialmente localizado em área de potencialidade de ocorrência de cavidades com grau muito alto, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio





As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Seguem listados nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que podem ser gerados dentro da propriedade por meio de suas atividades e as respectivas medidas mitigadoras para minimizá-los.

4.1 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos que são gerados pelo empreendimento FAZENDA FUNCHAL DE BAIXO, RABO DE TATU, FIDELIS DO INDAIAZINHO, VALADARES E SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR DENOMINADO MATA DO GORDURA, TABOCA E VERDETE terão origem no consumo de defensivos agrícolas para pulverização quando iniciar o plantio na área de culturas anuais. Foi declarado em vistoria que o preparo de calda para pulverização será feita em outra propriedade denominada Fazenda Guaritas pertencente ao grupo Agropecuária Funchal.

Já na atividade de bovinocultura em regime extensivo, os animais ocasionalmente ficam alocados no curral, o que elimina a necessidade de tratamento de efluente no local. O curral é usado somente para embarque, desembarque, pesagem e vacinação dos animais.

Existe também a geração de efluentes sanitários domésticos que tem origem da casa sede e do escritório no empreendimento. Os efluentes sanitários são destinados para uma fossa séptica conforme registro fotográfico neste parecer. Na casa do caseiro o sistema de tratamento não é um tratamento ideal. O sistema é composto por uma fossa negra conforme registro fotográfico.

Diante disso, a equipe técnica do SISMAM considera que a forma adotada pelo empreendimento para tratar e/ou destinar os efluentes domésticos gerados na propriedade estão parcialmente inadequados e gerando impactos ambientais a partir dos efluentes líquidos por ele produzidos. Dessa forma, será condicionado ao empreendedor a construção de uma fossa séptica ou biodigestor para tratamento dos efluentes líquidos gerados na casa do caseiro.

4.2 Resíduos sólidos

Não foi preenchido pelo responsável do preenchimento do Relatório Ambiental Simplificado – RAS sobre os resíduos sólidos gerados na FAZENDA FUNCHAL DE BAIXO, RABO DE TATU, FIDELIS DO INDAIAZINHO, VALADARES E SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR DENOMINADO MATA DO GORDURA, TABOCA E VERDETE. Porém, na vistoria relatado que serão produzidos resíduos sólidos provenientes da aplicação de defensivos agrícolas no empreendimento quando se





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

iniciar plantio na área. Esses resíduos são caracterizados por embalagens vazias de defensivos agrícolas e são considerados resíduos sólidos perigosos. No momento da vistoria foi informado que as embalagens de defensivos agrícolas contaminados que serão utilizadas na propriedade serão armazenadas de maneira adequada na Fazenda Guaritas pertencente ao grupo Agropecuária Funchal. Será condicionado ao empreendedor a comprovação do armazenamento das embalagens e sua destinação correta.

Na atividade de criação de bovinos em regime extensivo, são produzidos resíduos como embalagens de medicamentos e vacinas, essas embalagens são de responsabilidade da empresa contratada para fazer a vacinação. Foi informado na vistoria que todo material veterinário é destinado a empresa Pro Ambiental. Também são gerados resíduos sólidos domésticos que devem ser encaminhados para a destinação final correta.

Diante disso, após vistoria, a equipe técnica do SISMAM considera que as formas adotadas pelo empreendimento para tratar e/ou destinar os resíduos sólidos gerados na propriedade estão adequadas, embora seja em outro local.

4.3 Emissões atmosféricas

No Relatório Ambiental Simplificado (RAS) foi informado pelo responsável pelo preenchimento do documento que o empreendimento não gera emissões atmosféricas através da realização de suas atividades. Essas informações foram confirmadas *in loco*. Dessa forma, a equipe técnica do SISMAM não propõe nenhuma medida mitigadora de impactos ambientais.

4.4 Ruídos e Vibrações

No Relatório Ambiental Simplificado (RAS) foi informado pelo responsável pelo preenchimento do documento que o empreendimento não gera emissões de ruídos e vibrações através da realização de suas atividades. Essas informações foram confirmadas *in loco*. Dessa forma, a equipe técnica do SISMAM não propõe nenhuma medida mitigadora de impactos ambientais.



5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

Figura 04: Vista da casa sede da propriedade.



Fonte: SISAM (Registro em 21/12/2023).

Figura 05: Vista do escritório da propriedade.



Fonte: SISAM (Registro em 21/12/2023).

Figura 06: Vista do curral e da caixa de armazenamento de água.



Fonte: SISAM (Registro em 21/12/2023).

Figura 07: Vista da fossa séptica para o tratamento do escritório e casa sede.



Fonte: SISAM (Registro em 21/12/2023).

Figura 08: Sistema de bebedouro para os animais.



Fonte: SISAM (Registro em 21/12/2023).

Figura 09: Estrutura de curral do empreendimento.



Fonte: SISAM (Registro em 21/12/2023).

Figura 10: Vista do bezerreiro.



Fonte: SISAMAM (Registro em 21/12/2023).

Figura 11: Galpão e garagem.



Fonte: SISAMAM (Registro em 21/12/2023).

Figura 12: Vista da área interna do galpão.



Fonte: SISAMAM (Registro em 21/12/2023).

Figura 13: Vista da área interna do galpão.



Fonte: SISAMAM (Registro em 21/12/2023).

Figura 14: Vista da casa do caseiro.



Fonte: SISAMAM (Registro em 21/12/2023).

Figura 15: Vista da fossa negra da casa do caseiro.



Fonte: SISAMAM (Registro em 21/12/2023).

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 16: Vista da área de pastagem.



Fonte: SISAM (Registro em 21/12/2023).

Figura 17: Vista dos animais da atividade de bovinocultura em regime extensivo.



Fonte: SISAM (Registro em 21/12/2023).

6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Devido às características e atividades do empreendimento, a equipe técnica do SISAM não indica aos empreendedores nenhuma medida de compensação ambiental para a área.

7. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Instalar um sistema de tratamento de efluente ambientalmente adequado (fossa séptica/biodigestor) na casa do caseiro da propriedade.	60 dias
02	Protocolar documentos/recibos que comprovem a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	Anualmente
03	Protocolar junto ao SISAM a Certidão de Inteiro teor contendo os dados do(s) proprietário(os) atualizados.	30 dias após a emissão no Cartório de Registro de Imóveis
04	É obrigatório destinar todos os resíduos considerados domésticos para destinação final ambientalmente correta. A queima ou aterramento de resíduos sólidos na propriedade é proibida.	Prática Contínua
05	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 23020801/2023. Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 004/2023 SISAMAM para complementação de informações do processo de licenciamento ambiental do qual os documentos não foram apresentados pelo empreendedor, a Agropecuária Funchal. Na ausência destes documentos, o responsável solicitou o sobrestamento do referido processo em 04/05/2023, a fim de se realizar o georeferenciamento da área para possibilitar a atualização da matrícula da propriedade.

Ocorre que, em 13/12/2023 solicitou o cancelamento do sobrestamento do feito, sob a alegação de que a análise para aprovação do licenciamento poderá ser feita por meio das matrículas antigas e por meio de contrato de compra e venda fornecidos. No entanto, comunicamos que o referido processo retornou à sua regular tramitação a partir de 19/12/2023 conforme PARECER JURÍDICO Nº 439/2023.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

9. **CONCLUSÃO**

A atividade que é executada pelo empreendimento FAZENDA FUNCHAL DE BAIXO, RABO DE TATU, FIDELIS DO INDAIAZINHO, VALADARES E SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR DENOMINADO MATA DO GORDURA, TABOCA E VERDETE, é listada na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob os códigos:

- **G-01-03-1** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;
- **G-02-07-0:** Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

O empreendimento está localizado na zona rural do município de São Gotardo. A execução das atividades pelo empreendedor podem gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso elas sejam executadas de maneira incorreta, como foi apresentado no Item 4 e seus subitens deste Parecer Único.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico, **opina:**

- Pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) – Classe 2 para o empreendimento FAZENDA FUNCHAL DE BAIXO, RABO DE TATU, FIDELIS DO INDAIAZINHO, VALADARES E SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR DENOMINADO MATA DO GORDURA, TABOCA E VERDETE com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019 desde que aliadas às medidas mitigadoras e às condicionantes ambientais (descritas nos itens 4 e 7 deste documento).

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTE PROCESSO.

São Gotardo, 11 de janeiro de 2024.

MARTINÁLIA COSTA JERÔNIMO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

